



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

IND. N°

Nova Friburgo, 05 de agosto de 2025

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
VEREADOR DIRCEU TARDEM

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Johnny Maycon a presente,

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Dispõe sobre a concessão de cesta natalina aos servidores públicos municipais pelo Poder Executivo

Art. 1º Fica concedida Cesta Natalina aos servidores públicos do Município de Nova Friburgo, em atividade nos meses de dezembro dos anos de 2025 e 2026, que sejam efetivos, comissionados, cedidos e requisitados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º A Cesta Natalina será paga de forma proporcional aos meses trabalhados no respectivo ano de pagamento, em cota única e na folha de pagamento correspondente à segunda parcela do 13º salário.

§ 2º Será considerado período não trabalhado o afastamento do servidor por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, excetuando gozo de licença prêmio, licença maternidade e férias.

§ 3º Apenas os servidores que estiverem em efetivo exercício de seu vínculo funcional farão jus ao benefício.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

Art. 2º A Cesta Natalina a que se refere o art. 1º desta Lei é de natureza indenizatória, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ela não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º O pagamento desta Cesta Natalina não se estende ao Prefeito e aos Secretários de governo.

Art. 4º A concessão da Cesta Natalina fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Damião
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conceder uma Cesta Natalina aos servidores públicos municipais de Nova Friburgo, em reconhecimento pelo esforço e dedicação durante o ano, além de contribuir para o bem-estar dos funcionários públicos e suas famílias no período natalino.

A iniciativa, inspirada em proposta semelhante à da Câmara de Vereadores de Nova Friburgo, encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no que diz respeito à natureza indenizatória do benefício, conforme previsto no artigo 2º do projeto, que esclarece que a Cesta Natalina não constitui remuneração, salário ou vantagem, não se incorporando aos vencimentos ou proventos dos servidores. Tal característica garante a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, evitando qualquer afronta às normas de remuneração do funcionalismo público.

Além disso, a concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme disposto no artigo 4º, o que assegura a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Importante destacar que o valor proposto de R\$ 800,00 e a forma de pagamento, que será feita de forma direta na folha de pagamento na segunda parcela do 13º salário, são mais benéficos aos servidores, pois dispensam a contratação de empresa para emissão de cartões ou outros meios de pagamento, tornando o processo mais ágil, eficiente e econômico. Além disso, a presente concessão também fortalecerá o comércio local, incentivando o consumo na nossa cidade e contribuindo para o seu desenvolvimento econômico.

Por fim, a exclusão do benefício para o Prefeito e Secretários de Governo está prevista no artigo 3º, alinhando-se às práticas de gestão pública que buscam evitar privilégios indevidos.

Diante do exposto, a proposição atende aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre o servidor público e a administração municipal, além de promover o espírito natalino de solidariedade e reconhecimento.

Cláudio Damião
Vereador

3 / 3

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: [22] 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br